

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 250/2019 – PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 6.973, de 09 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 23 (vinte e três) de março de 2020.

Horário: 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pistolas semiautomáticas para uso da Guarda Municipal armada de Balneário Camboriú, visando equipá-la com armamento moderno, eficiente, seguro e adequado às suas ações.

1.2 - As especificações técnicas do objeto estão descritas no Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

1.3 – As pistolas semiautomáticas deverão ser entregues em conjunto com os carregadores, respectivas maletas de transporte, chips de identificação, peças de reposição e empunhaduras, conforme item 6 do Termo de Referência.

1.4 – As pistolas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos, possuir os equipamentos de segurança previstos em lei, estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

1.5 - Entende-se por objeto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.6 – Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;
- III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5 – Não será permitida a participação neste Pregão:

- I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV. Cooperativas de mão de obra;
- V. Empresas em consórcio;
- VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VIII. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.1 – No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o credenciamento deverá ser realizado pelo seu representante legal sediado (domicílio) no território nacional (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial.

3.2.2 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

3.2.3 - A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (modelo Anexo IV) **no idioma português do Brasil**, com a descrição do objeto ofertado e o preço com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta deverá conter descrição do item cotado, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contendo catálogos e/ou prospectos com a descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas.

4.3 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.4 - Deverá ser fornecida garantia técnica mínima ao material a ser adquirido assim como de todos os itens agregados (acessórios e peças de reposição), de acordo com o item 1.3 do Termo de Referência.

4.5 – As armas e seus acessórios deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5.1 - As armas deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal – Secretaria de Segurança, Rua Pardal, nº 111, Balneário Camboriú/SC no horário das 13h00min às 19h00min horas.

4.6 – A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional.

- a)** Deverá fornecer o Nome, CNPJ, endereço, responsável (is) técnico(s), telefones de contato e correio eletrônico (e-mail).

4.7 - Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Norte Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão.

4.8 - Para as licitantes brasileiras o valor da proposta deverá ser expresso, preferencialmente, em REAL (R\$).

4.9 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, despesas e armazenagem, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado que porventura possam recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem ônus adicional para a Contratante.

- a) Qualquer tributo, imposto, taxa, encargo, custo ou despesa, direta ou indireta, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;
- b) Serão da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

4.10 - Nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

- a) O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP – Delivered at Place;
- b) Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade serão de responsabilidade da licitante.

4.11 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.12 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

4.13 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- a) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

4.14 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

4.15 – O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico do COMPRASNET, o valor unitário e total em moeda Brasileira (Real – R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.15.2 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.15.3 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.16 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.17 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – Sob as penalidades da lei e do edital, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização da sessão pública, apresentar amostra plena do item, que detenha todas as especificidades técnicas passíveis de mensuração e análise pelo pregoeiro e técnicos da Secretaria de Segurança, consoante item 4 do Termo de Referência.

10.2.1 - Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, em conjunto com as amostras, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;
- b) Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação, comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;
- c) Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, emitidas há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre;
- d) Para verificação da durabilidade dos carregadores híbridos (corpo em aço revestido em polímero), será exigido, na fase de apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório acreditado, comprovando a sua resistência contra delaminação;
- e) Juntamente com as amostras e documentações acima citadas, a empresa deverá apresentar Declaração de Especificações Técnicas – Anexo B do Termo de Referência;
- f) Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada.

10.3 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

10.4 – O licitante que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 – A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 – Documentos necessários para as empresas brasileiras:

11.4.1 - Habilitação jurídica:

- a) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração de Parentesco, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.

11.4.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.4.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.5 – Documentos necessários para as empresas estrangeiras:

11.5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado da versão em português, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais;

- b) A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para funcionar no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- c) A empresa estrangeira que não funcione no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação legal no país (Brasil), por pessoa física ou jurídica domiciliado/sediado em território nacional, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive documentos inerentes a esta licitação.

11.5.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos na área federal, estadual e municipal;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.5.4 – As empresas estrangeiras participantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, inicialmente com tradução livre.

- a) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e enviados ao pregoeiro, através do e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.6 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.7 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser

estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.9 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.10 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento das armas, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.11 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.12 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 – DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril da arma que será fornecida, será exigida, **como condição para homologação**, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de Armas Estrangeiras: Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) independente(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, nos termos do edital e seus anexos;
- b) No caso de Armas Nacionais: Certificação emitida pelo Exército Brasileiro com base na NEB 267 (RETEX);
- c) Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) independente(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, previstos no edital e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não entregar o objeto;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do objeto;
- VII. Fraudar a execução do objeto;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente

estabelecidas.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.4 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte condição:

- a) multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida.

14.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O Pagamento será realizado após recebimento do produto e nota fiscal correspondente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.1 - Para o caso de proposta de preços em moeda brasileira (Real R\$), o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

15.2 - Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (dólares americanos ou euros), o pagamento será efetuado, a critério de cada licitante, por meio de crédito em conta bancária, situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor.

- a) O pagamento por meio de crédito bancário será efetuado em Reais (R\$), mediante

conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

- b) O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do fornecedor.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

16.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 10.024/19 e demais alterações posteriores em vigor.

17.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio

de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18 - ANEXOS INTEGRANTES

18.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto e Dotação Orçamentária;

Anexo II – Quadro de dotações e recursos;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo de proposta financeira;

Anexo V – Declaração de não parentesco.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, serão competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pistola semiautomática calibre 9mm com acessórios.	UN	74	3.317,14	245.468,36
Total Geral					245.468,36

ANEXO II – DOTACÕES E RECURSOS

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

723 - 1 . 12002 . 6 . 181 . 4032 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de armamento, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ARMAMENTO			
Lote	Item	Material	Quantidade
1	1	PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE 9 mm COM ACESSÓRIOS	74
TOTAL			74

- 1.2 Os bens objeto da deverão estar de acordo com as especificações técnicas e requisitos de desempenho e segurança, constantes no Anexo “A” deste documento.
- 1.3 Deverá ser fornecida garantia técnica ao material a ser adquirido assim como de todos os itens agregados (acessórios e peças de reposição), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLA	5 ANOS
CARREGADORES	5 ANOS
MALETA DE	1 ANO
CHIP DE	10 ANOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5 ANOS
EMPUNHADURAS	5 ANOS

- a) Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato, ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do material, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante;
- b) Despesas relativas a movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país de origem, do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa;

- c) A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante em português, ou com tradução;
 - d) Qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento, para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias;
- 1.4 Demais especificações estão estabelecidas no descritivo técnico constante no Anexo “A” deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Guarda Municipal de Balneário Camboriú trata-se de instituição uniformizada e armada, destinada a proteção municipal preventiva, conforme o disposto no Art. 11 da Lei 3.029/2009, para que esta possa cumprir com eficiência sua missão legal, faz-se necessária tal aquisição.
- 2.2 O Objeto desta licitação trata-se de arma de fogo de porte de uso individual, sendo necessário que a Guarda Municipal tenha quantidade compatível com seu efetivo operacional que é de 139 (cento e trinta e nove) Guardas Municipais já atuando e 35 (trinta e cinco) alunos, que integraram o efetivo ainda no ano de 2019, somando assim 174 (cento e setenta e quatro) Guardas Municipais.
- 2.3 Quanto ao quantitativo dos itens mencionados, cabe salientar que a Guarda Municipal conta atualmente com quantidade insuficiente do equipamento mencionado, sendo necessária aquisição de no mínimo a quantidade solicitada neste processo.
- 2.4 As especificações previstas no descritivo técnico constante no “Anexo A” deste documento, são elaboradas de acordo com requisitos mínimos de segurança e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024 de 2019.

4. DA AMOSTRA E DOS LAUDOS

- 4.1 Sob as penalidades da lei e do edital, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização da sessão pública a apresentar amostra plena do item, que detenha todas as especificidades técnicas passíveis de mensuração e análise pelo pregoeiro e técnicos da Secretaria de Segurança.
- 4.2 A licitante vencedora deverá entregar a amostra do produto ofertado conforme descrito

neste Termo de Referência, e os laudos e documentos solicitados, na Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro Nações, Balneário Camboriú - SC, das 12h00minh às 17h00minh.

- a) As amostras serão enviadas para Secretaria de Segurança para verificação das características destes materiais, bem como para elaboração de testes e análises, necessárias, sendo desclassificado o licitante que não atender as exigências e especificações técnicas exigidas e em consequência sendo chamada a próxima classificada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente até o êxito da adjudicação.
- b) Juntamente com as amostras deverão ser apresentados laudos técnicos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas de cada item, conforme Anexo “A” deste Termo de Referência.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal – Secretaria de Segurança, Rua Pardal, nº 111, Balneário Camboriú/SC no horário das 13h00min às 19h00min horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 5.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.4 Anterior ao fornecimento deverá o fornecedor apresentar amostra nos mesmos padrões do item que será fornecido. Podendo a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a amostra, ou com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 245.468,36 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
- 6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Fica designado o servidor ANTÔNIO AFONSO COUTINHO NETO, Guarda Municipal Inspetor, Comandante da Guarda Municipal, matrícula 22911, como “Fiscal de Recebimento”, responsável pelo recebimento e aceitação do objeto bem como pelos seus respectivos laudos e demais documentos comprobatórios de qualidade e garantia cabíveis, conforme especificado neste Termo de Referência.

- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos materiais que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:
- a) **No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto**, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
 - b) **No caso de bens de consumo**, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
 - c) **No caso dos demais materiais secundários e assessoriais**, garantia contra defeitos de fabricação, respeitando o Código de Defesa do Consumidor, onde o Município também poderá adotá-lo acessoriamente nas demais situações do subitem “a” (acima).
- 7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada obriga-se-á:
- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, em português, ou traduzido para o português;
 - 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem anuência do município;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, no caso de empresas nacionais; e, não violar quaisquer lei trabalhista prevista em seu país de origem no caso de empresas internacionais;
- 8.1.8 Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A contratante obriga-se-á:
- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, amostras e laudos disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “A”

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer características técnicas do equipamento a ser adquirido, neste caso, Pistola Semiautomática calibre 9mm para uso operacional da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, visando equipar a Guarda Municipal com armamento moderno, eficiente, seguro e adequado às ações da Guarda Municipal.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9mm, de linha (sem customização), com trilho padrão *picatinny* (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;

2.1.1. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta;

2.1.2. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres.

2.2. Sistema de funicionamento por **dupla ação** (single action – double action) SA/DA com *decoking safety*, ou **striker-fire**, com sistema de trava externa aparente para ambos.

2.2.1. *Single action*: modo de operação que usa o gatilho apenas para disparar a pistola (*item 3.16 – NIJ Standard – 0112.03*);

2.2.2. *Double action*: modo de operação que permite um único aperto do gatilho para armar e disparar a pistola (*item 3.3 NIJ Standard – 0112.03*);

2.2.3. *Striker fire*: pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar espoleta. Em funcionamento, a pistola está normalmente em uma condição parcilamente armada. Puxado o gatilho completa o acionamento e, em seguida, libera o mecanismo do percussor para disparar a pistola. (*item 3.17 – NIJ Standard – 0112.03*);

2.3. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo às normas SAAMI Z 299.3-2015 (dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.

2.3.1. Todos os testes a serem realizados nas amostras, deverão empregar munição dentro dos padrões a ser indicado pela Guarda Municipal, tendo como referência as normas SAAMI;

2.4. O armamento deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

2.5. A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca-pino, bem como sem a possibilidade de montagem equivocada das peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;

- 2.6. Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados a arma, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. QUANTO A SEGURANÇA

- 3.1.1. No sistema dupla ação (SA/DA) deverá possuir seletores externos de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como *decoking safety*, com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional, adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (do tipo registro de tiro e segurança), sem a perda da empunhadura do armamento;
- 3.1.2. No sistema *Striker Fire* deverá possuir mecanismo externo de segurança que impeça disparos acidentais ou involuntários, e que permita ao usuário a utilização do equipamento sem a perda da empunhadura;
- 3.1.3. Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho, que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;
- 3.1.4. Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (*decoking safety*), manuseio brusco ou queda da arma;
- 3.1.5. Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarmo ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.
- 3.1.6. Poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);
- 3.1.7. Todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade ao descrito em todos os testes nas amostras.

3.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO

- 3.2.1. Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma, deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes.

3.3. QUANTO AO CANO, CÂMARA E TRANCAMENTO

- 3.3.1. CANO: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medindo do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);
- 3.3.2. CÂMARA (HEADSPACE): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;
- 3.3.3. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, diâmetros e áreas relacionadas aos culcos (raimento), são estabelecidos pelo subitem 5.4 e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A – REFERENCA DIMENSIONS da mesma norma NIJ, onde especificadamente para o calibre .9mm, extra-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A – Bore Dimensions*)dimensions in milimeters (inches)/(dimensions in milimeters) e TABLE B – Headspace Dimensions* (dimensions in milimeters (inches)/(dimensions in milimeters);
- 3.3.4. TRANCAMENTO: a critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

3.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO

- 3.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros;

3.5. QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO

- 3.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;

3.6. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL

- 3.6.1. Deverá ser do tamanho *full size*, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros.

3.7. QUANTO À ALTURA TOTAL

- 3.7.1. Devera ter no mínimo 120 (cento e vinte) milímetros e no máximo 150 (cento e cinquenta) milímetros.

3.8. QUANTO AO PESO DA TOTAL DA ARMA

- 3.8.1. Com carregador vazio, mínimo de 700 (setecentos) gramas e máximo de 800 (oitocentos) gramas;
- 3.8.2. As amostas a serem apresentadas devem estar dentro dos parâmetros de peso estabelecidos no item anteriores.

3.9. QUANTO À ERGONOMIA

3.9.1. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de “hogue” e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).

3.10. QUANTO AO ZARELHO

3.10.1. Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosqueiro do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

4. OPERAÇÃO

4.1. RETEM DO FERROLHO

4.1.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

4.2. RETEM DO CARREGADOR

4.2.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

4.2.2. Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polear ou dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

4.2.3. Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de 4 lbs. De pressão e no máximo 8 lbs. De pressão no retém, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e/ou disparo;

4.2.4. Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

4.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

- 4.3.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência;

4.4. ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER)

- 4.4.1. Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;
- 4.4.2. Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;
- 4.4.3. No caso de ambos os tipos de armação, deverá:
- 4.4.3.1. Possuir superfície antiderrapante ambidestra, na área de contato manual do punho;
- 4.4.3.2. Possibilitar o implemento de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9 destas Especificações Técnicas, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão;
- 4.4.3.3. Possuir trilho de acoplamento de acessórios padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito 2.1 destas Especificações Técnicas;
- 4.4.3.3.1. O trilho de acoplamento de acessórios, notadamente apontadores laser ou lanternas táticas deverá ser submetido ao teste de compatibilidade de acessórios em uso pela Guarda Municipal durante a realização dos testes de metrologia.

4.5. FERROLHO

- 4.5.1. Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes de todas as normas propostas nestas Especificações Técnicas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas;

- oxidações, abrasões e choque; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente;
- 4.5.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação na área do contato manual;
- 4.5.3. É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área de contato manual;
- 4.5.4. Deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25” de boca (coroa) do cano superando o design do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem.

4.6. ALÇA E MASSA DE MIRA

- 4.6.1. Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulação feita por armeiro;
- 4.6.2. Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio.
- 4.6.3. A cor de iluminação da massa e alça da mira devem ser verdes, e a manga protetora deve ser branca.
- 4.6.4. Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida, os pontos circulares da alça e massa devem ter pelo menos os seguintes diâmetros estandartes:
- 4.6.4.1. Massa de mira – mínimo de 1,80 mm \pm 0,05 mm;
- 4.6.4.2. Alça de mira – mínimo de 1,80 mm \pm 0,05 mm.
- 4.6.5. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante operações noturnas.
- 4.6.6. A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (massa e alça da mira) devem ser pintadas de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível.
- 4.6.7. O diâmetro completo do ponto de mira (lâmpada de trítio e manga protetora) poderá ser coberto com uma janela protetora de safira.
- 4.6.8. As miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

4.7. GATILHO

- 4.7.1. **NO SISTEMA SA/DA (DUPLA AÇÃO):** o peso do gatilho deverá corresponder de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA; de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03;
- 4.7.2. **NO SISTEMA STRIKER FIRE:** deve corresponder de 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03;
- 4.7.3. Para ambos os sistemas referenciados:

- 4.7.3.1. Estando destravado, deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao usuário, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão;
- 4.7.3.2. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão;
- 4.7.3.3. Deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcionar, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura;

4.8. CARREGADOR

- 4.8.1. Carregador com capacidade mínima de 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela e visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;
- 4.8.2. Mesa transportadora, preferencialmente, com coloração de alerta destavada do restante da arma;
- 4.8.3. Acabamento externo e interno deverá obedecer as características descritas nos subitens 2.4 e 3.2 destas Especificações Técnicas;
 - 4.8.3.1. Para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido de polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado;
- 4.8.4. Base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4 e 3.2, destas Especificações Técnicas, com comprovada conformidade ao descrito em todas as amostras e testes, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível.

5. IDENTIFICAÇÃO

- 5.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, contendo:
 - 5.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;
 - 5.1.2. Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
 - 5.1.3. Numeração da arma (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;
 - 5.1.4. Logotipo do fabricante cunhado a laser;
 - 5.1.5. Toda numeração obrigatória estipulada pela Guarda Municipal deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação,

- garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço da Guarda Municipal;
- 5.1.6. Brasões da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, do Estado de Santa Catarina e do Município de Balneário Camboriú, gravados no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação, podendo o fabricante sugerir local diferente do estipulado no edital;
- 5.1.7. Sigla GMBC, gravada no ferrolho, em localização e formato a ser estabelecido posteriormente pela Guarda Municipal;
- 5.2. O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:
- 5.2.1. **Códigos criptografados alfanuméricos**, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pela Guarda Municipal antes do recebimento definitivo;
- 5.2.1.1. A relação contendo os códigos será fornecida pela Administração, devidamente vinculados aos respectivos números das armas em data anterior a fabricação do armamento;
- 5.2.2. **Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência**, do tipo *Chip Radio-Frequency Identification* (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de *scanner*, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio.
- 5.2.2.1. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados com a Secretaria de Segurança sob sigilo entre o fabricante e o Município de Balneário Camboriú;
- 5.3. A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem 5.2.2, deverá ser fornecido pelo fabricante, pelo prazo de 10 (dez) anos, um equipamento *scanner* compatível com a leitura do *chip* de RFID, que será fornecido única e exclusivamente para este fim.

6. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.1. ACESSÓRIOS

- 6.1.1. As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados;
- 6.1.1.1. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza)
- 6.1.1.2. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
- 6.1.1.2.1. O manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;

6.1.1.3. 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 3.9 destas Especificações Técnicas, se aplicável;

6.1.1.4. 03 (três) carregadores;

6.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

6.2.1. Com o propósito de minimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, mediante autorizações legais quando pertinente, deverão ser entregues no percentual de 10% (dez por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata:

6.2.1.1. Conjunto do percussor (todas as peças que compõe, caso não seja única);

6.2.1.2. Trava do percussor e mola;

6.2.1.3. Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho entre outras possíveis);

6.2.1.4. Conjunto da mola recuperadora;

6.2.1.5. Alça e massa de mira;

6.2.1.6. Fundo do carregador;

6.2.1.7. Transportador do carregador;

6.2.1.8. Carregador completo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item		Qtd	
LOTE 1	Pistola semiautomática no calibre 9mm com acessórios e conjuntos de reposição	1	Pistola semiautomática no calibre 9 mm	74	
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade	74	
		1	Maleta de polímero contendo	01 (um) Kit de limpeza	74
				01 (um) Manual da arma	
				01 (um) Kit <i>backstrap</i> (P,M,G)	
				03 (três) Carregadores	
		3	Conjunto de reposição imediata do total adquirido	Aprox. 10% da quantidade total de equipamento adquirido	
		1	Carregador completo		
2	Conjunto do percussor				
3	Trava do percussor e mola				

		4	Conjunto de peças externas
		5	Conjunto da mola recuperadora
		6	Alça e massa de mira
		7	Fundo do carregador
		8	Transportador do carregador

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. O recebimento provisório, após a entrega de cada lote, será realizado na sede da Guarda Municipal para a inspeção comparativa e técnica frente às amostras e às Especificações Técnicas do edital;

8.1.1. Para a concretização do recebimento provisório, será realizada inspeção visual prévia de todo objeto (pistola, acessórios e conjuntos de reposição imediata).

9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Ocorrerá também na sede da Guarda Municipal o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, desde que atendidas as seguintes condições:

9.1.1. Inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 5 (cinco) unidades, escolhidas aleatoriamente pela Guarda Municipal, nas condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, sem qualquer ônus para a Administração, realizados por técnicos do fabricante vencedor;

9.1.2. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitem acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Guarda Municipal, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

9.1.3. Não será aceito o lote de entrega se este apresentar alterações que divirjam das Especificações Técnicas, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da Guarda Municipal, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente Especificação Técnica, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

9.1.4. Do quantitativo de armas submetidas aos testes para inspeção de funcionamento e operação, descrito no subitem 9.1.1 das Especificações Técnicas 20% (vinte por cento) deverão ser repostas por armas novas, sem qualquer custo à administração, em face da realização do teste de tiro, previsto nas Especificações Técnicas;

9.1.5. Entrega técnica do armamento feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede da Guarda Municipal, para demonstração do manejo de montagem

e desmontagem do armamento que será acompanhada por armeiros da Guarda Municipal e outros Guardas Municipais designados pelo Comando da Instituição;

- 9.1.6. Emissão do relatório atestando as conformidades do armamento com as Especificações Técnicas, não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

10. DOS TESTES NAS AMOSTRAS

10.1. DAS CONDIÇÕES

- 10.1.1. Para realização dos testes serão aceitas as amostras que atendam a todas as características descritas nestas especificações, conforme quadro abaixo;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXIGIDA
PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE 9mm, COM 4 (QUATRO) CARREGADORES CADA	5

- 10.1.2. Junto com as amostras, deverá ser entregue toda a documentação exigida no subitem 13.3 destas especificações

- 10.1.3. Serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas, em caso de ocorrência de eventos que configurem acidentes, incidentes ou falhas impeditiva; no caso de falhas não impeditivas serão toleradas até o limite de 2 ocorrências por milhar; serão também rejeitadas as amostras que apresentaram qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere ou impeça o funcionamento, sendo a pistola classificada como inadequada o uso de Guarda Municipal;

- 10.1.4. Os testes previstos em todos os subitens do item 10 deste termo de referência, serão realizados com munição do tipo a ser indicado pela Guarda Municipal de Balneário Camboriú, sendo estas preferencialmente do padrão de uso operacional;

- 10.1.4.1. As munições necessárias à realização dos testes das amostras, previstas neste termo de referência, serão fornecidas pelo fabricante das amostras, juntamente com estas, sendo este exclusivamente responsável pela qualidade e funcionamento das munições; com o intuito de evitar que quaisquer falha seja justificada pela munição utilizada;

- 10.1.5. Os armeiros e/ou atiradores que deverão compor a Comissão técnica específica para conduzir os testes previstos nestas especificações, serão nomeados pelo Comandante da Guarda Municipal, e poderão receber instrução prévia do armeiro do fabricante que entregou as amostras, bem como será franqueada a presença de engenheiros, técnicos e representantes dos demais fabricantes participantes do certame, mediante autorização e controle do corpo técnico, desde que não haja comprometimento ou exposição ao risco;

- 10.1.6. A condução dos testes será exclusiva do corpo técnico da Guarda Municipal.

10.2.DO TESTE DE METROLOGIA

- 10.2.1. Tem como objetivo aferir se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o solicitado no EDITAL;
- 10.2.2. Os testes e avaliação estão descritos no Anexo C deste termo de referência;

10.3.DO TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

- 10.3.1. Tem por objetivo, verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça, além de analisar a capacidade do trilho da pistola em acoplar equipamentos operacionais;
- 10.3.2. Os testes e a avaliação estão no Anexo C deste termo de referência;

10.4.DO TESTE DE PRECISÃO

- 10.4.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão, do tipo *Ranson Rest*.
- 10.4.2. Os testes e a avaliação estão no Anexo C deste termo de referência;

10.5.DO TESTE DE TIRO

- 10.5.1. Tem por objetivo verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida das peças da pistola, assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição padrão operacional;
- 10.5.2. Os testes e a avaliação estão no Anexo C deste termo de referência;

10.6.FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

- 10.6.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. Será utilizado um equipamento de teste que mede a força [N] sobre o percurso s [mm], a registra em forma de curva e calcula o trabalho resultante;
- 10.6.2. Pistolas do sistema *hammer*:
 - 10.6.2.1. Em SA entre 3 (três) lbf e 8 (oito) lbf;
 - 10.6.2.2. Em DA entre 5 (cinco) lbf e 18 (dezoito) lbf;
- 10.6.3. Pistolas no sistema *striker fire*, entre 5 (cinco) e 15 (quinze) lbf;
- 10.6.4. Os testes e a avaliação estão no Anexo C deste termo de referência;

10.7.TESTE DE QUEDA

- 10.7.1. Tem por objetivo a comprovação dos sistemas de segurança em caso de queda, assim como a qualidade do material utilizado na fabricação do equipamento
- 10.7.2. Os testes e a avaliação estão no Anexo C deste termo de referência;

11. DA GARANTIA

- 11.1. Deverá ser fornecida garantia técnica de acordo com o item 1.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, bem como garantir a retirada e entrega do material na sede da Guarda Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de requisição do serviço pela Guarda Municipal, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.2. Deverá fornecer o Nome, CNPJ, endereço, responsável(is) técnico(s), com telefones de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;
- 12.3. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;
- 12.4. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;
- 12.5. Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema;

13. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

- 13.1. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril da arma que será fornecida, será exigida, como condição para homologação, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.1.1. No caso de Armas Estrangeiras: Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) independente(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, nos termos do edital e seus anexos;
 - 13.1.2. No caso de Armas Nacionais: Certificação emitida pelo Exército Brasileiro com base na NEB 267 (RETEX);
 - 13.1.3. Laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) independente(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, previstos no edital e seus anexos.
- 13.2. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade, aplicados no processo fabril da arma que será fornecida, será exigida, na fase de recebimento provisório do objetivo, em conformidade com o edital e seus anexos, a apresentação de certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;

13.3. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, na fase de apresentação das amostras, em conformidade com o edital e seus anexos, a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

13.3.2. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação, comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

13.3.3. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre;

13.4. Para verificação da durabilidade dos carregadores híbridos (corpo em aço revestido em polímero), será exigida, na fase de apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório acreditado, comprovando a sua resistência contra delaminação;

14. DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a parte técnica serão esclarecidas pela Comissão nomeada para esse fim, com base nas normas descritas no *caput* destas especificações.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “B”
DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (fase de amostra)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “A”)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO OFERTADO
<p align="center">FABRICANTE: (Preencher na célula ao lado)</p>	<p align="center">RESPOSTA:</p>
<p align="center">MARCA/MODELO: (Preencher na célula ao lado)</p>	<p align="center">RESPOSTA:</p>
<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS – CLASSIFICAÇÃO: arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; de linha sem customização (entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres).</p>	<p align="center">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">CALIBRE: Calibre 9mm.</p>	<p align="center">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">COR: Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.</p>	<p align="center">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">TRILHO PADRÃO PICATINNY: Com trilho padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, estando o trilho integrado e cinzelado na armação; em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência.</p>	<p align="center">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p align="center">SISTEMA DUPLA AÇÃO</p> <p>Sistema de funcionamento por ação simples – <i>simple action</i> (SA) e ação dupla – <i>double action</i> (DA), sendo que com sistema de trava externa aparente e ação do decoking safety para SA/DA. (No caso de sistema <i>Striker fire</i> marcar a opção outro e referenciar.</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">SISTEMA STRIKER FIRE</p> <p>Sistema <i>striker fire</i>, sendo que com sistema de trava externa aparente. (No caso de sistema SA/DA marcar a opção outro e referenciar.</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">USO DE MUNIÇÕES:</p> <p>O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P. Declara ciência de que as armas ofertadas estão aptas para realização de todos os testes nas amostras a serem realizados no presente certame, empregando munição indicada pela Guarda Municipal, sendo preferencialmente a de uso operacional, que tem como referência a norma SAAMI.</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA</p> <p>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO</p> <p>Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, exceto o uso de saca-pino, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada.</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p align="center">ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:</p> <p>Todos os acessórios e peças de reposição,</p>	<p align="center">ATENDE:</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados a arma, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.</p>	
<p>MECANISMO EXTERNO DE SEGURANÇA (PARA SISTEMA DA/SA): Deverá possuir seletores externos de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como <i>decoking safety</i>, com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional, adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (do tipo registro de tiro e segurança), sem a perda da empunhadura do armamento.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>MECANISMO EXTERNO DE SEGURANÇA PARA SISTEMA STRIKER FIRE: Deverá possuir mecanismo externo de segurança que impeça disparos acidentais ou involuntários, e que permita ao usuário à utilização do equipamento sem a perda da empunhadura.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>SISTEMA INTERNO DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO: Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>SISTEMA INTERNO DE BLOQUEIO DO PERCUSSOR: Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (<i>decoking safety</i>), manuseio brusco ou queda da arma.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>SUPORTAR QUEDA OU CHOQUE: Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.</p>	
<p>SISTEMA DE INDICAÇÃO DE MUNIÇÃO: Poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> POSSUI <input type="checkbox"/> NÃO POSSUI <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>COMPROVAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: Todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade ao descrito no termo de referência.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO: Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma, deverão ser capazes de suportar os testes das normas propostas no termo de referência, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>CANO: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano).</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>CÂMARA (HEADSPACE): de acordo com a definição da sistemática e</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento.</p>	
<p>PARÂMETROS DIMENSIONAIS (CANO, HEADSPACE E ETC):</p> <p>Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, headspace, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raimento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, onde especificamente para o calibre 9mm extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A - Bore Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters) e TABLE B – Headspace Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters).</p>	<p>ATENDE:</p> <p><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>TRANCAMENTO:</p> <p>A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.</p>	<p>ATENDE:</p> <p><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>COMPRIMENTO DO CANO:</p> <p>O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.</p>	<p>ATENDE:</p> <p><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>VIDA ÚTIL DO CANO:</p> <p>Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos.</p>	<p>ATENDE:</p> <p><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>COMPRIMENTO TOTAL: Deverá ser do tamanho <i>full size</i>, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros.</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>ALTURA TOTAL: Mínimo de 120 mm (cento e vinte) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta) milímetros.</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>PESO TOTAL DA ARMA: Com carregador vazio, mínimo de 700 (setecentos) gramas e máximo de 800 (oitocentos) gramas</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>ERGONOMIA: Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de “hogue” e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>ZARELHO: existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>RETÉM DO FERROLHO: Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>

<p>usuário com posicionamento ergonômico e funcional sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.</p>	
<p>RETÉM DO CARREGADOR: Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada; deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polear ou dedo do policial, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente; deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de 4 lbs. De pressão e no máximo 8 lbs. De pressão no retém, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e/ou disparo; quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS: Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência.</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>
<p>ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM POLÍMERO: Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas ,sem quaisquer aditivos depreciáticos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a imtempéries (incluindo as climáticas extramas); rusticidade de</p>	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO OUTRO:</p>

<p>manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.</p>	
<p>ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER) EM METAL: Se em metal, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>ARMAÇÃO (AMBOS OS TIPOS): Possuir superfície antiderrapante ambidestra, na área de contato manual do punho; Possibilitar o implemente de solução que atenda ao requisito do subitem 3.9 destas Especificações Técnicas, permitindo a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mão; possuir trilho de acoplamento de acessórios padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), estando o trilho integrado e cinzelado, conforme requisito 2.1 destas Especificações Técnicas; (o trilho de acoplamento de acessórios, notadamente apontadores laser ou lanternas táticas deverá ser submetido ao teste de compatibilidade de acessórios em uso pela Guarda Municipal durante a realização dos testes de metrologia.)</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>FERROLHO: Deverá ser totalmente em aço, capaz de suportar os testes de todas as normas propostas nestas Especificações Técnicas, sem quaisquer aditivos</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>depreciativos em sua constituição ou construção, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choquer; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente; obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando me operação na área do contato manual; é permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área de contato manual; deve cobrir completamente o cado (com exceção da parte da câmara), permitindo que não haja mais de 0,25” de boca (coroa) do cano superando o design do ferrolho, sem o uso de supressor de ruídos com seu sistema de acoplagem.</p>	
<p style="text-align: center;">ALÇA E MASSA DE MIRA</p> <p>Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (<i>tritium</i>), material auto luminscente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulamente feita por armeiro; os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (tipo de capa/cápsula) protetora de fixação do trítio; a cor de iluminação da massa e alça da mira devem ser verdes, e a manga protetora deve ser branca; para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida os pontos circulares da alça e massa devem ter pelo menos os seguintes diâmetros standartes: massa de mira – mínimo de 250mm ± 0,05mm; alça de mira – mínimo de 2.40mm ± 0,05mm. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e a manga de proteção; os anéis pintados ou os decalques pintados não são considerados aceitáveis dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto de pontaria durante o dia, mas não durante operações noturnas. A superfície interna das cavidades luminosas da mira metálica (massa e alça da mira) devem ser pintadas de branco antes da inserção da lâmpada de trítio para eliminar a perda de luz e garantir o máximo brilho de iluminação possível. O diâmetro completo do ponto de mira</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>(lâmpada de trítio e manga protetora) devem ser coberto com uma janela protetora de safira. As miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.</p>	
<p>GATILHO – NO SISTEMA SA/DA O peso do gatilho deverá corresponder de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA; de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03.</p>	<p style="text-align: right;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>GATILHO – NO SISTEMA STRIKER FIRE Deve corresponder de 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03.</p>	<p style="text-align: right;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>GATILHO – PARA AMBOS OS SISTEMAS Estando destravado, deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao usuário, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão; são vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão; deve estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcionar, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura.</p>	<p style="text-align: right;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p>CARREGADOR: Carregador com capacidade mínima de 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, com corpo produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela e visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma; mesa transportadora,</p>	<p style="text-align: right;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO <input type="checkbox"/>OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p>preferencialmente, com coloração de alerta destavada do restante da arma; acabamento externo e interno deverá obedecer as características descritas nos subitens 2.4 e 3.2 destas Especificações Técnicas; para carregadores híbridos (corpo em aço, revestido de polímero), deverá ser apresentada comprovação de resistência a delaminação, por meio de lauto técnico emitido por laboratório acreditado; base do carregador do mesmo material e acabamento do corpo ou outro com alta resistência, que atenda o constante nos subitens 2.4 e 3.2, destas Especificações Técnicas, com comprovada conformidade ao descrito em todos as amostras e testes, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador, podendo ser removível.</p>	
<p>IDENTIFICAÇÃO OSTENSIVA: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;- Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);- Numeração da arma (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;- Logotipo do fabricante cunhado a laser;- Toda numeração obrigatória estipulada pela Guarda Municipal deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço da Guarda Municipal;- Brasões da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, do Estado de Santa Catarina e do Município de Balneário Camboriú, gravados no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação, podendo o fabricante sugerir local diferente do estipulado no edital;- Sigla GMBC, gravada no ferrolho, em localização e formato a ser estabelecido posteriormente pela Guarda Municipal.	<p>ATENDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO SIGILOSA</p> <p>O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e tastreabilidade, nas seguintes conformidades:</p> <p>Códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a ser determinados pela Guarda Municipal antes do recebimento definitivo; a relação contendo os códigos será fornecida pela Administração, devidamente vinculados aos respectivos números das armas em data anterior a fabricação do armamento.</p> <p>Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo <i>Chip Radio-Frequency Identification</i> (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de <i>scanner</i>, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p style="text-align: center;">ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA:</p> <p>As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os itens especificados no termo de referência.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p style="text-align: center;">GARANTIA:</p> <p>Deverá atender os requisitos e prazos mínimos de garantia estabelecidos no termo de referência.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>
<p style="text-align: center;">ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</p> <p>Deverá prever e atender o contido no termo de referência.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE:</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>OUTRO:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “C”
DOS TESTES NAS AMOSTRAS E RECEBIMENTOS

1. DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

- 1.1. O presente anexo trata dos testes nas amostras previstos no termo de referência.
- 1.2. Para fins de realização dos testes previstos nesse edital considera-se:
- 1.2.1. **Falha funcional:** é uma função defeituosa da pistola, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório;
- 1.2.1.1. São subdivididas em duas classes:
- 1.2.1.1.1. Falhas impeditivas - são as que levam à falha total da pistola, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que impeça o funcionamento correto e o manuseio completo da arma;
- 1.2.1.1.2. Falhas não impeditivas - são as que levam ao impedimento, mas podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas;
- 1.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;
- 1.3.1. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da pistola, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo.
- 1.3.2. Falhas funcionais decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha;
- 1.4. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da pistola, sendo o teste interrompido e o licitante considerado reprovado nos testes deste Anexo;
- 1.5. Em todos os testes que houver disparos reais (disparos funcionais), deverá acompanhar a Planilha de Controle de Incidentes, conforme modelo a seguir:

Planilha de controle de incidentes

DATA
__/__/____

Página
____/____

Temperatura:

Umidade:

Teste Executado:

Pistola # _____ # nº _____

série: _____

Ord.	Quantidade de tiros	Tipo de falha (código)	Tipo de munição	Classificação de pane/falha			
				Falha funcional impeditiva	Falha funcional não impeditiva	Causa	Fonte da Falha
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
Observações:							

1.6. Os códigos numéricos das falhas funcionais seguem conforme tabela abaixo:

Códigos numéricos das falhas funcionais

Código	Tipo de falha funcional
1	Cartucho não detona
2	Projétil não sai do cano
3	Cápsula do cartucho não é extraída
4	Cápsula do cartucho não é ejetada para fora da pistola
5	Tiro disparou sem acionamento do gatilho
6	Fecho não na posição fechada, pistola não pode ser acionada
7	Disparo de vários tiros com acionamento único do gatilho
8	Alimentação dupla
9	Alimentação de um cartucho sem ejeção anterior da cápsula
10	Fecho é preso na posição traseira com o magazine não vazio
13	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas SA/DA/CDA)
14	Mecanismo de impacto não é tensionado automaticamente (com sistemas DAO)
15	Gatilho não recua
16	Magazine cai para fora da pistola durante a execução do tiro sem acionamento do suporte do magazine ou o magazine está solto no duto de magazine
17	Cartuchos não são devidamente guiados na introdução do magazine na pistola e emperram no magazine
18	Na introdução do magazine a alavanca de retenção do fecho dispara
19	O fecho não fecha após o acionamento da alavanca de retenção do fecho
20	Cartucho não é empurrado para fora do magazine
21	Cartucho não é totalmente introduzido na câmara
22	O fecho não fecha
23	Desprendimento de peças da pistola
24	Gatilho difícil para acionar
25	Outras partes operacionais difíceis para serem acionadas
26	(Suplementos possíveis)

2. DA DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO VISUAL PRELIMINAR:

2.1. Toda a documentação necessária para a apresentação das amostras para teste, são de responsabilidade dos fabricantes, comprometendo-se a administração pública a respeitar os prazos legais para emissão destes documentos quando o fabricante necessitar, desde que este apresente comprovantes de que necessita dos prazos mencionados.

3. DOS TESTES:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA:

- 3.1.1. Serão procedidos conforme roteiro previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “B”.
- 3.1.2. Para o teste presente neste item, serão utilizadas as 5 (cinco) pistolas da amostra;
- 3.1.3. Todas as características exigidas serão inspecionadas;

3.2. TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

- 3.2.1. O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;
- 3.2.2. Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha;
- 3.2.3. Para o presente teste, serão utilizadas as 5 (cinco) pistolas da amostra;
- 3.2.4. Serão critérios de reprovação:
 - 3.2.4.1. A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;
 - 3.2.4.2. Possibilidade de montagem equivocada (do primeiro escalão);
 - 3.2.4.3. Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;
 - 3.2.4.4. Incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.
- 3.2.5. O presente teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE INTERCAMBIALIDADE	
Efetuada, por um armeiro, o desmonte de 5 (cinco) pistolas, até o último determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças serão colocadas em uma mesma caixa e misturadas.	Número de peças:

De forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um novo armeiro realizará a montagem das armas.	Pistola #1#	
	Série: _____	
	() Apto	() Inapto
	Pistola #2#	
	Série: _____	
	() Apto	() Inapto
	Pistola #3#	
	Série: _____	
	() Apto	() Inapto
	Pistola #4#	
Série: _____		
() Apto	() Inapto	
Pistola #5#		
Série: _____		
() Apto	() Inapto	

3.3. TESTE DE PRECISÃO

- 3.3.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da pistola, por meio dos resultados dos acertos, a partir da utilização de um suporte padrão ranson rest;
- 3.3.2. Será considerada reprovada a arma que:
- 3.3.2.1. Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
 - 3.3.2.2. For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo;
 - 3.3.2.3. entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento;
 - 3.3.2.4. incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;
 - 3.3.2.5. incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;
- 3.3.3. O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE PRECISÃO	
Pistola #1# Série: _____	
() Apto	() Inapto
Pistola #2# Série: _____	
() Apto	() Inapto
REGRAS DO TESTE	

Dentre as 5 (cinco) pistolas da amostra, serão selecionadas 02 (duas) para a realização de testes de precisão;

As pistolas serão fixadas, de forma individual, a um suporte padrão *Ranson Rest*, fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;

O alvo, afixado em papelão, será o padrão utilizado pela Guarda Municipal, a aferição de pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;

Cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância;

O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesseis) centímetros de diâmetro;

3.4. TESTE DE TIRO:

- 3.4.1. O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola, assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com munição padrão operacional,;
- 3.4.2. Durante todo o teste de tiro, 1.000 (mil) disparos, as pistolas não deverão ser limpas ou lubrificadas;
- 3.4.3. Ao término dos disparos com as 02 (duas) pistolas as mesmas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;
- 3.4.4. Para essa verificação deverá se comparar com os dados anotados na verificação inicial;
- 3.4.5. De forma complementar a verificação descrita no subitem retro, deverá ser comparada com as amostras novas que integram o lote de 05 (cinco) pistolas, mas que não foram submetidas a disparos;
- 3.4.6. Será considerada reprovada a arma que apresentar:
 - 3.4.6.1. Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança;
 - 3.4.6.2. Desgaste nas peças que impeça a continuidade dos testes;
 - 3.4.6.3. incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;
 - 3.4.6.4. 02 (duas) ocorrências por milhar, de falhas não impeditivas; aferidas conforme a Planilha de Controle de incidentes;
- 3.4.7. Após os testes de tiro, para as amostras que foram bem-sucedidas, deverão realizar, novamente, os seguintes testes:
 - 3.4.7.1. Teste de intercambialidade;
 - 3.4.7.2. Teste de precisão.

3.4.8. O teste será procedido conforme roteiro abaixo:

TESTE DE TIRO	
Pistola #1# Série: _____	
() Apto	() Inapto
Pistola #2# Série: _____	
() Apto	() Inapto
REGRAS DE APLICAÇÃO DO TESTE	
<p>Para a realização deste teste as mesmas pistolas utilizadas no teste de precisão devem ser limpas e lubrificadas conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;</p> <p>Serão realizados 1.000 (mil) disparos com cada uma das 02 (duas) pistolas selecionadas;</p> <p>Todos os disparos serão realizados por armeiros da Guarda Municipal ou por atiradores selecionados pelo Comando da Guarda Municipal</p> <p>Todos os disparos serão realizados em pé, com dupla empunhadura, sendo que ao término da munição de cada carregador, o atirador deverá primir a tecla do retém do carregador e este deverá de modo imediato, sem forças externas, cair levemente apenas pela ação da gravidade, estando vazio;</p> <p>Toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para troca de carregadores, ou revezamento do atirador;</p>	

3.5. TESTE DE FORÇA PARA ACIONAMENTO DO GATILHO

3.5.1. tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. Será utilizado um equipamento de teste que mede a força [N] sobre o percurso s [mm], a registra em forma de curva e calcula o trabalho resultante; o teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

TESTE DE FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

Sistema de funcionamento	() SA/DA	() Striker Fire
Pistola #1#	Medida em lbf	
	Nominal	Mensurada
		#1:
		#2:

	#3: Média:
	() Apto () Inapto
Pistola #2#	Medida em lbf
	Nominal Mensurada
	#1: #2: #3: Média:
	() Apto () Inapto
REGRAS DO TESTE:	
Valores de referência:	
Pistolas do sistema <i>hammer</i> : em SA entre 3 (três) e 8 (oito) lbf; DA entre 5 (cinco) e 18 (dezoito) lbf;	
Pistolas do sistema <i>striker fire</i> : entre 5 (cinco) e 15 (quinze) lbf.	
Serão utilizadas para o teste as mesmas armas utilizadas no teste de tiro e teste de precisão.	
As medidas serão executadas com o uso de equipamento do tipo <i>Trigger Pull Device</i>, ou similar, que possa verificar a força de puxada do gatilho.	

3.6. TESTE DE QUEDA

- 3.6.1. O teste deve comprovar que a pistola possui segurança em caso de sofrer uma queda;
- 3.6.2. O teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 01 (uma) pistola que passou pelo teste de tiro e 01 (uma) pistola nova que não foi submetida ao teste de tiro;
- 3.6.3. Entre os testes de queda a pistola deve ser examinada quanto a danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Em caso de dúvida a capacidade de tiro deve ser verificada por meio de teste prático;
- 3.6.4. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a pistola deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda;
- 3.6.5. Será considerada reprovada a arma que:
 - 3.6.5.1. Ocorrer a percussão da espoleta;
 - 3.6.5.2. Ocorrer a liberação do carregador;
 - 3.6.5.3. Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;
 - 3.6.5.4. Permitir a marcação da espoleta;
 - 3.6.5.5. Incorrer em falhas impeditivas.

3.6.6. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação;

3.6.7. O teste será procedido conforme o roteiro abaixo:

REGRAS DO TESTE

As pistolas utilizadas nos testes de segurança na queda e a munição utilizada devem ser mantidas em temperatura ambiente;

Deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;

Os carregadores das pistolas serão municiados com cartuchos de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;

As quedas serão repetidas na seguinte conformidade:

Para SA/DA:

devem ocorrer com as pistolas engatilhadas (com o cão armado);

devem ocorrer com as pistolas desengatilhadas (com o cão desarmado);

devem ocorrer travadas;

devem ocorrer destravadas;

Para *Striker Fire*:

devem ocorrer travadas;

devem ocorrer destravadas;

Todas as situações previstas no teste de quedas deverão ser realizadas a uma altura de 2.000 mm (dois mil milímetros) diretamente sobre um piso de concreto liso. A queda deve ser de modo que a pistola caia livremente, sem influência de forças externas, apenas pela ação da gravidade;

Após cada queda, a pistola deve ser descarregada e as espoletas devem ser examinadas;

Antes de uma nova queda da pistola, as peças danificadas em decorrência da queda podem ser substituídas a critério do fabricante.

TESTES DE QUEDA					
Sistema de Funcionamento	<input type="checkbox"/> SA/DA	<input type="checkbox"/> Striker Fire			
Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada	Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada
Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada	Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada
Observações:	QUEDA EM 0°		Observações:	QUEDA EM 90°	
					
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto		<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada	Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada
Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada	Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada
Observações:	QUEDA EM 180°		Observações:	QUEDA EM -90°	
					
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto		<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada	Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada
Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada	Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada
Observações:	QUEDA EM 30°		Observações:	QUEDA EM -30°	
					
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto		<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto
Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada	Pistola #__#	<input type="checkbox"/> Engatilhada	<input type="checkbox"/> Desengatilhada
Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada	Série:	<input type="checkbox"/> Travada	<input type="checkbox"/> Destravada
Observações:	LADO ESQUERDO PARA BAIXO		Observações:	LADO DIREITO PARA BAIXO	
					
	<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto		<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Inapto

4. DA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS TESTES

4.1. Os testes serão aplicados na sequência prevista no item anterior, salvo decisão em contrário da Guarda Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS TESTES

5.1. Os testes serão aplicados de acordo com os parâmetros da Norma NATO AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 para pistolas;

5.2. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes deverão ser esclarecidas juntamente com o Comando da Guarda Municipal.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação N° 250 /2019 – PMBC - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pistola semiautomática calibre 9 mm com acessórios.	UN		74	***	***
Total Geral						***

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as armas e seus acessórios serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019.

2.6 – Declaro que as armas e seus acessórios serão entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Sede da Guarda Municipal – Secretaria de Segurança, Rua Pardal, nº 111, Balneário Camboriú/SC no horário das 13h00min às 19h00min horas.

2.7 – Indicação da prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional.

a) Deverá fornecer o Nome, CNPJ, endereço, responsável (is) técnico(s), telefones de contato e correio eletrônico (e-mail).

2.8 - Garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante, conforme item 1.3 do Termo de Referência.

2.9 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.10 - A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa